



## **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA: BENJAMIN PEREIRA DE SOUZA, Nº 25

BAIRRO: SOMENZARI CEP: 17.506-001

TEL: (14) 3402-6300 – RAMAL – 6328 - MARÍLIA-SP

E-mail: caemariliasp@gmail.com

# **PLANO DE AÇÃO 2023**

## **INTRODUÇÃO:**

Este é um documento que define as premissas e estratégias para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Marília- SP para o ano de 2023. Conforme o artigo 43, da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Marília, em Reunião Ordinária ocorrida em 22/11/2022, considerando o disposto no artigo 43, da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, incisos I a IV que determinam, respectivamente, a composição dos CAE e artigo 44, suas atribuições e as obrigações dos Estados, Distrito Federal e Municípios que institui e reorganiza a composição do CAE e determina suas competências, elaborou e aprovou este Plano de Ação para 2023 que será encaminhado para a Secretaria Municipal da Educação de Marília/SP, enquanto entidade executora (EEx) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no início do ano letivo.

O presente Plano contém as previsões de visitas às escolas municipais, estaduais e escolas parceiras, assim como, previsão de reuniões ordinárias e demais ações a serem desenvolvidas por este Colegiado que, no exercício do mandato em 2021/2025, vem consolidando seu funcionamento e sua estrutura, promovendo visitas de fiscalização, reuniões e discussões com a finalidade de melhorias na atuação e execução das ações inerentes a este órgão.

## **Atribuições do CAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020:**

a) Acompanhar e fiscalizar: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalização do atendimento aos alunos; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito à alimentação escolar, visando a garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos;

- b) Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar da cidade de Marília;
- c) Acompanhar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais do Município e do Estado;
- d) Receber e encaminhar aos órgãos competentes as demandas: reclamações, denúncias e sugestões;
- d) Monitorar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênico-sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- e) Monitorar o cumprimento das políticas públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e agroecológicos, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 11.947/2009.
- f) Tomar conhecimento dos cardápios e fazer sugestões de alterações alimentares a partir das necessidades nutricionais dos alunos;
- f) Divulgar o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais e para a Sociedade Civil.

## ESTRATÉGIAS

### I. REUNIÕES

- a) **Reuniões Ordinárias:** uma vez por mês, na terceira terça-feira útil de cada mês ou se feriado, no dia subsequente, em horários alternados:

#### Calendário de reuniões ordinárias – 2023

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	14/fev	9h
MARÇO	21/mar	14h
ABRIL	18/abr	9h
MAIO	16/mai	14h
JUNHO	20/jun	9h
JULHO	25/jul	14h
AGOSTO	15/ago	9h
SETEMBRO	19/set	14h
OUTUBRO	17/out	9h
NOVEMBRO	21/nov	14h

- b) **Reuniões Extraordinárias:** Prestação de Contas do PNAE e sempre que houver necessidade;

## COMPOSIÇÃO DO CAE

NOME	REPRESENTA	CATEGORIA
Karina Carrião G. Oliveira	Executivo	Titular
Kelly Cardoso Press	Executivo	Suplente
Patrícia Felicíssimo Pereira	Professores EMEI	Titular
Maira Sayuri Iwashita Pereira Pinto	Professores EMEF	Suplente
Davi Garcia de Oliveira	Trabalhadores da Educação	Titular
Ana Paula Sorrentino dos Santos	Professor de EMEI	Suplente
Rodrigo Custódio Marchizelli	Pais de Alunos	Titular
Lucimara Ribeiro Canaciro	Pais de Alunos	Suplente
Pamela Campos Oliveira	Pais de Alunos	Titular
Ester Gabriele dos Reis Gonzaga	Pais de Alunos	Suplente
Amandha Pina Screpanti	Sociedade Civil	Suplente
Josiane Valgas dos Santos	Sociedade Civil	Suplente
Luci de Oliveira Milreu	Sociedade Civil	Titular
Vanilda Gonçalves de Lima	Sociedade Civil	Titular

NOME	REPRESENTA	CATEGORIA
Patrícia Felicíssimo Pereira	Educação	Presidente
Davi Garcia de Oliveira	Educação	Vice-Presidente

### ESCOLAS ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE MARÍLIA = 99

- Escolas Estaduais: 37 (incluindo CEEJA)
- Escolas de Educação Infantil: 39
- Escolas de Ensino Fundamental: 19 sendo que 02 escolas atendem EJA
- Escola Municipal de Educação Fundamental e Educação Infantil: 02
- Escolas Parceiras: 02

## II. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**a) Visitas às Unidades Educacionais:** pelo menos duas vezes por mês, com duas equipes distintas. As datas das visitas foram selecionadas de acordo com critérios definidos pelos conselheiros.

Novas datas poderão ser acrescentadas de acordo com a necessidade do Conselho e suas demandas. As visitas serão orientadas por uma lista de verificação previamente definida pelo CAE e aprovada em reunião.

**b) Outros locais:** as visitas em outros locais poderão ocorrer em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente.

**c) Diligências para acompanhar a execução do PAE a aquisição de alimentos através de licitação ou Chamada Pública:** um grupo de conselheiros será destacado para acompanhar regularmente as contas do município, assim como os procedimentos de aquisição de alimentos.

### III. FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS:

a) Participar de cursos, seminários, simpósios, congressos, encontros, dentre outros que possam vir a consolidar o cabedal de conhecimento dos conselheiros, titulares e suplentes, durante o ano de 2021;

b) **Outras parcerias:** Controladoria Geral da União (CGU), Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição (CECANE), Ministério Público (MP), Tribunal de Contas do Município (TCM), entre outros;

c) Construção de uma carta de princípios, com a definição da missão, visão e valores do conselho;

d) **Instrumentalizar os conselheiros** para realizarem as vistas a partir da lista de verificações já existente, respeitando também as normas legais e a Carta de Princípios do CAE;

e) **Constituir grupos de trabalho para estudar os temas:** Fiscalização e Prestação de Contas; Educação e Planejamento; Visitas e Eventos; Respostas e Ofícios;

f) **Articulação e integração com conselhos de alimentação escolar de outros municípios e estados;**

g) **Articulação com outros Conselhos municipais,** como: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMUSAN), Conselhos de Escola, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS), Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde (COMUS), Comissão gestora da Lei dos Orgânicos, conselho Municipal da Educação de Marília, Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, entre outros.

### IV. SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES/COMUNICAÇÃO

a) Criar uma ferramenta para sistematizar as informações coletadas nas visitas às unidades educacionais;

- b) Tabular as informações dos relatórios das visitas e demais dados relativos ao trabalho do conselho;
- c) Avaliar os dados obtidos visando construir um material de apoio aos conselheiros e subsidiar ações e estratégias futuras;
- d) Avaliar os dados das visitas com vistas ao aprimoramento das práticas da alimentação escolar nas escolas;
- e) Divulgar o trabalho e ações do CAE.

## **CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

De acordo com o disposto no Artigo 36 da Resolução CD/FNDE Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, a Entidade Executora deve garantir ao CAE a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

### ***I. Recursos Materiais:***

Para a realização de suas atividades, o CAE deverá contar com:

- Sala com chave;
- Armário com chave;
- Carimbo;
- Crachás;
- Materiais de escritório: papel sulfite, toner com tinta para impressora, grampeador, grampos para grampeador, pranchetas, canetas, lápis, régua, borrachas, calculadoras portáteis, envelopes para correspondências, canetas marca texto, pastas para arquivos, etiquetas, etc;
- Materiais para fiscalização: jalecos individuais e toucas;
- Materiais gráficos, quando necessário;
- Mobiliário: mesa, armários e cadeira;
- Equipamentos: computador, impressora, telefone e acesso à internet;
- Serviço de limpeza;
- Transporte para os conselheiros: transporte de ida e retorno para as atividades programadas;
- Alimentação dos conselheiros: nas atividades que demandam pelo menos 6 horas de trabalho, tais como: visitas às escolas rurais, formações, mediante prévia solicitação pela presidência.

### ***II. Recursos humanos:***

Disponibilizar um servidor ou servidora, especialmente destacado para exercer as atividades do expediente administrativo do CAE.

### ***III. Recursos Financeiros:***

Por não se tratar de Unidade com dotação orçamentária, o CAE não dispõe de recursos financeiros próprios. Entretanto, para o desempenho de suas atribuições necessitará do aporte de recursos por parte da Entidade Executora, a quem cabe adotar todos os procedimentos de praxe. Conforme disposto no

artigo 35, inciso VIII da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009, estabelece:

*VIII – elaborar o Plano de ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx.*

Portanto, a título de estimativa, apresentamos os itens que necessitarão ser dispendidos no ano de 2023 para o cabal cumprimento das tarefas a que o conselho se propõe:

- Recursos materiais, humanos e capacitação dos conselheiros: os recursos financeiros serão disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação de acordo com as solicitações encaminhadas.

#### **IV. Divulgação**

Conforme Resolução Nº 6, de 8 de Maio de 2020, Art. 45 – Os Estados, distrito Federal e os Municípios devem: IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.

- Contribuir com a divulgação das atividades do conselho, por meio de comunicação oficial da Entidade Executora, sempre que solicitado.

- Disposições Específicas para Conselheiros servidores municipais:

O Conselho de Alimentação Escolar conta, em sua composição, com conselheiros que são servidores municipais e que, para a sua atuação necessitarão de dispensa de ponto para as atividades previstas para 2022 conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 45, da Resolução CD/FNDE Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, sem prejuízo de suas funções profissionais.